



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº483 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

(Autoriza o Poder Executivo, na pessoa do senhor Prefeito Municipal a celebrar CONVÊNIO com a Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo)

Jonas Dias Batista, Prefeito Municipal da cidade de Ribeira – Estado de São Paulo, usando de suas prerrogativas legais, com arrimo no art. 30, VI, da Constituição Federal, art. 4º, VII, cc. Art. 71, XIII, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou em sessão do dia 31/10/2013, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar **CONVENIO** com a **Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo**;

Artigo 2º -Fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar todas as providencias necessárias para assinatura e cumprimento do respectivo CONVENIO.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações consignadas no presente orçamento, suplementadas, oportunamente, se necessárias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeira, 06 de novembro de 2013.

Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada em livro próprio na Secretaria desta Prefeitura de Ribeira em: Ribeira, 06 de novembro de 2013.

Luiz Antonio Dias Batista
Secretário

Recebi (01) Via desta Lei e publiquei neste Cartório de Ribeira. Ribeira, 06 de novembro de 2013.

Ari de Almeida Camargo - Escrivão
OFICIAL DE R.C.P.N. E TABELIÃO
DE NOTAS DO MUN. RIBEIRA
Ari de Almeida Camargo